

## REGULAMENTO PROGRAMA ERASMUS+

### Preâmbulo

O Programa ERASMUS+ é o programa da União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2021-2027, promovendo, entre outras ações, a oportunidade de estudantes, professores, formadores e pessoal de instituições de ensino participarem numa experiência de aprendizagem e/ou profissional noutro país. O seu nome surge como um símbolo e um acrónimo. Por um lado, evoca uma época em que os estudantes e académicos se deslocavam entre os centros de estudo mais importantes da Europa, como o fez Desidério Erasmo (1469-1536), e, por outro lado, trata-se de uma abreviatura do título inglês do Programa – European Community Action Scheme for Mobility of University Students.

Este Programa tem como objetivos fortalecer a empregabilidade, as competências, bem como atualizar a educação e a formação dos alunos. O Programa ERASMUS+ surgiu na Escola Profissional D. Afonso Henriques com a apresentação da sua primeira candidatura em 22 de fevereiro de 2023.

## **TITULO I**

### ERASMUS+ EPDAH

#### **Capítulo I**

##### Disposições gerais

#### **Artigo 1º**

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece a orgânica do Programa ERASMUS+, bem como a regulamentação aplicável à seleção de candidatos, à frequência dos programas de mobilidade e aos regimes aplicáveis aos estudantes e trabalhadores docentes e não docentes da Escola Profissional D. Afonso Henriques em regime de mobilidade.

1. O parceiro da escola é escolhido mediante as necessidades das mobilidades, podendo ser alterado quando pertinente. O objetivo do parceiro é transformar o conhecimento dos participantes numa experiência valiosa em benefício de todos os participantes das mobilidades.
2. Objetivos do projeto:
  - EMPREGABILIDADE – Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos participantes e facilitar a empregabilidade dos mesmos, fortalecendo as parcerias entre o ensino e a rede laboral.
  - MOBILIDADE – Reforçar a atratividade do ensino e formação profissional na mobilidade de formandos, docentes e staff não docente.
  - COMPETÊNCIAS – Adequar as competências à realidade do mercado laboral regional, nacional e europeu, reduzindo a escassez de mão-de-obra nos diferentes sectores, através da adaptação dos currículos e dos perfis de qualificações adquiridas e do estabelecimento de parcerias estáveis entre todos os stakeholders envolvidos.

- INCLUSÃO – Promover a participação de todos, incluindo as pessoas menos suscetíveis de participar nestas atividades de aprendizagem.
  - QUALIFICAÇÕES - Apoiar os intervenientes em ações de formação e/ou aperfeiçoamento na aquisição e utilização de conhecimentos, competências e qualificações em contexto de trabalho.
  - TRANSPARÊNCIA - Aumentar a transparência e a confiança mútua entre os sistemas de EFP através da racionalização e execução coerente, a nível nacional, das recomendações do “European Credit System for Vocational Education and Training” (ECVET) e do “European Quality Assurance in Vocational Education and Training” (EQAVET).
  - DOCENTES, FORMADORES E STAFF NÃO DOCENTE - Promover o desenvolvimento das capacidades e competências dos envolvidos.
3. O projeto pretende oferecer aos alunos de 11º e 12º ano do ensino profissional, a possibilidade de desenvolver, durante o tempo da mobilidade, a sua atividade laboral, em empresas relacionadas com a sua área de formação. O objetivo é colocar 20 formandos em empresas no estrangeiro, em contexto de formação laboral.

## Artigo 2º

### Coordenação do Programa ERASMUS+

1. A coordenação/gestão do Programa ERASMUS+ é da responsabilidade da diretora da escola e da pessoa nomeada para coordenar o mesmo, auxiliados por outros intervenientes.
2. Compete aos agentes supramencionados:
  - a) Acompanhar os processos de mobilidade ERASMUS+ promovendo o seu desenvolvimento e crescimento;
  - b) Encaminhar os processos de mobilidade ERASMUS+ dentro dos procedimentos definidos, agilizando o fluxo dos mesmos;
  - c) Assegurar a divulgação da informação necessária para a correta instrução dos processos de mobilidade ERASMUS+ a toda a comunidade escolar;
  - d) Apresentar os relatórios intermédios e finais das atividades desenvolvidas quando solicitados, quer pela Agência Nacional, quer pela Direção Pedagógica, quer por outro organismo que tenha competências de acompanhamento e fiscalização do Programa;
  - e) Propor anualmente um plano de atividades aos órgãos competentes que garanta a plena execução do Programa;
  - f) Assegurar o cumprimento dos prazos estipulados no presente Regulamento;
  - g) Propor alterações ao presente Regulamento.

## **TITULO II**

### **MOBILIDADE DE ESTUDANTES**

#### **Capítulo II**

##### **Mobilidade de estudantes outgoing**

#### **Artigo 3º**

##### **Estudantes outgoing**

O estudante outgoing é um estudante da Escola Profissional D. Afonso Henriques que frequenta um projeto de mobilidade ERASMUS+, num qualquer país europeu.

#### **Artigo 4º**

##### **Direitos**

1. Aos estudantes outgoing é-lhes conferido o direito de:

- a) Beneficiar de uma extensão do seguro escolar, enquanto estudantes da escola, que cubra riscos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos no âmbito das atividades envolvidas na mobilidade;
- b) Obter validação do reconhecimento da Formação em Contexto de Trabalho;
- c) Obter da escola toda a documentação necessária;
- d) Obter da escola todo o apoio necessário, pré, durante e pós mobilidade.

#### **Artigo 5º**

##### **Deveres**

1. Durante a permanência na instituição de acolhimento, o aluno deve:

- a) Representar condignamente a instituição e o país de origem;

- b) Assegurar que quaisquer alterações às condições de mobilidade referidas no contrato são aprovadas, por escrito, pelas instituições de envio e acolhimento;
  - c) Cumprir todo o período de FCT com a instituição de acolhimento, realizando as tarefas e formas de avaliação propostas e respeitar as regras instituídas;
  - d) Preencher o Relatório relativo ao período de mobilidade ERASMUS+ previsto no contrato e prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pela escola, pela Agência Nacional ou pela Comissão Europeia, bem como preencherem todos os questionários, incluindo os relativos à qualidade que lhe sejam solicitados;
  - e) Preencher e submeter o seu Relatório Final ERASMUS+, no máximo até 10 dias após o término da mobilidade;
  - f) Cumprir as leis de imigração (quando aplicáveis) do país de acolhimento;
  - g) Desenvolver a sua formação escolar, ser assíduo e pontual, e adotar um comportamento que dignifique a escola e o próprio participante;
2. Se ocorrer o não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, pode o participante ser notificado para regresso imediato a Portugal e devolver todas as verbas recebidas até então, bem como aqueles já aplicadas em viagens, alojamento, e outras devidamente documentadas.

## **Artigo 6º**

### Abertura de candidatura

1. As instituições de acolhimento, vagas, períodos de mobilidade, vagas disponíveis e condições de admissibilidade específicas deverão ser publicitadas no site da escola e em local físico no início de cada ano letivo.
2. Decorrerá do número anterior o processo de seleção de candidatos.

## **Artigo 7º**

### Requisitos para a candidatura

1. Podem candidatar-se à mobilidade ERASMUS+ os alunos do que preencham os seguintes requisitos:
  - a) Estar matriculado e frequentar um curso de estudos conducente a grau Nível IV da UE, durante o ano letivo a que se candidata ao período de mobilidade. Os alunos que tenham terminado o curso no ano letivo transato, podem se candidatar a mobilidades ERASMUS PRO, durante o ano seguinte ao término.
  - b) Podem ser selecionados para participar no projeto de mobilidade para fins de aprendizagem de formandos do Ensino e Formação Profissional (EFP) todos os alunos dos cursos existentes na escola.

## **Artigo 8º**

### Processo de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas através de impresso próprio (anexo 1) fornecido pela escola, anexando o Curriculum Vitae em português e inglês com foto.

A manifestação de interesse em participar nas mobilidades será efetivada através da entrega da documentação até (data a definir).

2. Após a seleção os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Certificado de nível de conhecimento de línguas ou declaração de compromisso de honra de que, à data de início da mobilidade, reúne as competências linguísticas e culturais obtidas pela Plataforma OLS;
- b) Cópia do Número de Identificação Bancária (NIB), de cuja conta o aluno seja o seu titular;
- c) Cópia do Cartão de Cidadão;
- d) Cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- e) Autorização de Viagem e Saída do País ERASMUS+ (se aplicável).

## **Artigo 9º**

### Processo de seleção

A seleção dos alunos para a FCT ao abrigo do programa Erasmus tem como principal objetivo promover a formação cultural, linguística e proporcionar uma experiência em contexto de trabalho num outro país da UE. Esta experiência visa, também, a aquisição e/ou desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.

1. A verificação da elegibilidade, bem como a seriação dos candidatos, é da responsabilidade do diretor da escola, diretor pedagógico e pessoa responsável do projeto, ouvidos os Coordenadores de Curso e Diretores de Turma.
2. Havendo maior número de candidatos do que as vagas disponíveis, a seriação dos candidatos considerados elegíveis é efetuada tendo em conta:



- a) Mérito académico – Desempenho na componente curricular dos alunos (a média, arredondada às décimas, dos resultados académicos obtidos no período anterior à mobilidade/seleção). Terá uma ponderação de 25%;
  - b) Perfil pessoal – Motivação dos alunos, responsabilidade, empenho (apurado através de entrevista pessoal com júri – diretor, diretor pedagógico, responsável do projeto e interveniente externo). Terá uma ponderação de 25%;
  - c) Participação ativa – Responsabilidade e interesse demonstrado na participação nas sessões de esclarecimento, divulgação e preparação (apurado através de folha de presença). Terá uma ponderação de 10%.
  - d) Facilidade de relacionamento interpessoal - Informação prestada pelo Diretor(a) de Turma após consulta do conselho de turma. Terá uma ponderação de 10%.
  - e) Domínio da utilização da língua inglesa – prova escrita e oral em data a determinar. Terá uma ponderação de 10%.
  - f) Contexto económico, social e cultural – candidatos com menos oportunidades (apurado através do escalão). Terá uma ponderação de 10%.
  - g) Assiduidade/Pontualidade – candidatos que não ultrapassem os 10% de faltas (informação apurada – eSchooling). Terá uma ponderação de 10%.
3. Em caso de empate, após a aplicação dos critérios anteriores, a seleção obedecerá aos critérios de previsível “resgate” do aluno em perigo de abandono escolar, do número e grau de vivências de oportunidades similares àquelas que o Programa Erasmus+ proporciona.
4. É promovida a divulgação da lista de seriação final provisória e definitiva dos candidatos em suporte físico nos placards da escola.
5. Considerada a clareza dos critérios supra especificados, da ordenação dos alunos selecionados não caberá recurso.
6. Após este processo de seleção, o aluno selecionado será informado sobre os procedimentos seguintes.

## **Artigo 10º**

### Instrução do processo

1. É condição, para o início da mobilidade, a assinatura, por parte dos alunos selecionados, dos seus pais, do termo de responsabilidade ERASMUS+ e consentimento de saída do país.

## **Artigo 11º**

### Programa de mobilidade

1. Após a chegada à instituição de acolhimento, e no decorrer da FCT, o aluno deverá:

- a) Desenvolver competências de observação e intervenção na realidade europeia;
- b) Desenvolver os princípios de cidadania europeia;
- c) Desenvolver competências linguísticas e culturais;
- d) Promover uma abertura permanente à informação, à inovação pedagógica, científica e tecnológica, bem como à promoção de experiências inovadoras na valorização pessoal e cultural;
- e) Aplicar metodologias e teorias em contexto de trabalho, no sentido de ajustar a teoria à prática num contexto transversal e transnacional;
- f) Aprender a trabalhar de modo independente e interdependente, de forma a levar a cabo tarefas marcadamente válidas;
- g) Desenvolver a capacidade de comunicação online e e-learning, aperfeiçoando o contacto com as novas tecnologias de informação e comunicação;
- h) Implementar práticas e rotinas de trabalho empresarial numa dimensão europeia;
- i) Ser capaz de se adaptar à mudança;
- j) Desenvolver competências de mobilidade no espaço europeu;
- K) Descobrir a empresa transnacional como local de trabalho organizado e integrado,

nomeadamente através do trabalho em equipa;

l) Testar as competências adquiridas nacionalmente em contexto laboral e nacional num contexto transnacional;

m) Conhecer outros modelos organizacionais e métodos de trabalho;

n) Promover o desenvolvimento de competências cognitivas, de resolução de problemas, de autoformação e de correção de erros;

o) Permutar experiências que promovam a igualdade entre cidadãos europeus, para combater eficazmente a desigualdade na formação;

p) Desenvolver capacidades de autonomia, responsabilidade, observação e intervenção na realidade económico-social local, regional, nacional e europeia, tomando a iniciativa de encontrar soluções adequadas à resolução de problemas;

q) Fazer uso das regras de ergonomia, higiene, saúde e segurança no trabalho;

r) Desenvolver competências de pesquisa e de investigação, demonstrando cuidado com os materiais e equipamentos que utilize;

s) Desenvolver competências de ética profissional, para o que contribuirá o registo diário de todas as atividades desenvolvidas, bem como horas de entrada e saída, nasua Caderneta de FCT, autenticadas pelo Tutor.

2. O aluno deverá respeitar o horário e atividades indicados pela instituição de acolhimento, bem como ser assíduo, pontual e correto nas suas relações com todos os elementos que fazem parte da instituição, e com quem mais se relacione nesse âmbito.

3. O aluno deverá informar a escola de quaisquer alterações à informação inicialmente prestada.

4. O aluno deverá usar o Europass Mobility, como documento europeu normalizado, onde registará detalhadamente os conteúdos e resultados expressos em termos de

competências e realizações académicas, relativo ao período de FCT.

5. O aluno deverá preservar os bilhetes de embarque do avião e transfer, assim como toda a documentação pertinente, apresentar, caso seja pedido, aquando da entrega do Relatório Final.

6. A escola será intermediária na reserva de transporte, alojamento e seguros, cuja verba será subsidiada pela bolsa de subsistência que financia cada aluno.

7. O valor de outras despesas de subsistência, como alimentação e de âmbito cultural, a suportar pelo aluno na localidade e entidade em que realizará a sua Formação em Contexto de Trabalho, será depositado na conta bancária do aluno a verba remanescente, faseadamente (40% – antes da partida; 40% – após quinze dias de permanência na instituição de acolhimento da FCT; 20% – após a entrega de toda a documentação, no regresso).

8. A escola recolherá junto da instituição toda a documentação relativa ao período de FCT.

9. As horas de FCT são parte integrante do Plano de Estudos do Curso, no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho, de cujo processo será garantida a transparência, a igualdade de tratamento e justiça nas decisões tomadas ao longo do mesmo.

## **Artigo 12º**

### Acompanhamento

1. No decorrer da FCT, o aluno será acompanhado por um Tutor, indicado pela instituição de acolhimento, que acompanhará diretamente o seu percurso, desenvolvimento e avaliação, e verificará se tudo está a decorrer como previsto para a sua integração cultural, linguística e formativa.
2. O aluno será, ainda, acompanhado pelo seu Coordenador de Curso, ou outro professor designado, que o esclarecerá, via correio eletrónico, Skype ou outro meio de comunicação, de todas as dúvidas de carácter técnico surgidas no decorrer da realização das atividades indicadas pela entidade de estágio.
3. A FCT obedece a um protocolo firmado entre a escola, a instituição de acolhimento, o aluno e, também, pelo seu pai e/ou encarregado de Educação.

## Artigo 13º

### Processo de reconhecimento e avaliação

1. O processo de reconhecimento e avaliação rege-se por:
  - a) Transcrição direta das classificações atribuídas pelo Tutor da Instituição de Acolhimento da FCT;
2. A avaliação final da FCT será integrada na avaliação final da Formação em Contexto de Trabalho do aluno, no âmbito do seu Plano de Estudos do Curso, sendo esta da responsabilidade do Coordenador de Curso e da instituição de envio.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior dever-se-á atender que, a avaliação é quantitativa, visível no documento de apoio – caderneta de FCT.

## **Artigo 14º**

### Bolsa de mobilidade

1. As bolsas ERASMUS+ são atribuídas exclusivamente para a realização de mobilidade ao abrigo do Programa.
2. As bolsas ERASMUS+ destinam-se às despesas suplementares resultantes da realização de um período de FCT, logo noutra país elegível (despesas de viagem e despesas resultantes da diferença do nível de vida no país de destino).
3. O aluno ERASMUS+ selecionado é automaticamente candidato a bolsa, sem que para isso tenha de realizar qualquer procedimento adicional para além da candidatura ao programa, desde que reúna as condições de elegibilidade previstas no presente Regulamento.
4. O montante da bolsa a atribuir a cada aluno será calculado de acordo com as tabelas definidas anualmente pela Agência Nacional e com base na duração real da estada na Instituição de Acolhimento da FCT, i.e., data de chegada e data de regresso.
5. As bolsas são atribuídas de acordo com a seriação dos candidatos previamente realizada e da disponibilidade financeira atribuída, após receção do financiamento atribuído pela Agência Nacional.
6. As bolsas são pagas pela escola de acordo com os constantes no n.º 7 do Artigo 11º.

## **Artigo 15º**

### Desistências

1. As desistências de participação no Programa ERASMUS+ devem ser devidamente justificadas e comunicadas por escrito à escola.
2. O aluno obriga-se a ressarcir as demais entidades, de todos os prejuízos causados pela sua desistência.

## **Artigo 16º**

### Incumprimento

1. O não cumprimento das normas do Programa Erasmus+ assim como deste regulamento, poderá determinar sanções como o não reconhecimento do período de realização da FCT e/ou a restituição, pelo aluno, da bolsa ERASMUS+ eventualmente concedida.
2. A não obtenção de aproveitamento, cujas razões possam não ser reconhecidas pela Agência Nacional e que assim inviabilize a atribuição de bolsa, determina:
  - a) A restituição automática do valor da bolsa recebida.

## **Artigo 17º**

### Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento, serão postos à consideração e resolvidos pela escola, quando aplicável.



Declaramos aceitar e cumprir as normas do presente Regulamento.

Pai \_\_\_\_\_

(Assinatura conforme o CC)

e

Mãe \_\_\_\_\_

(Assinatura conforme o CC)

e

Aluno/a \_\_\_\_\_

(Assinatura conforme o CC)

Anexo 1

**MANIFESTAÇÃO DE VONTADE E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADE**

**2023-1-PT01-KA122-VET-000140303**

Eu, ....., nº..... da turma ..... pretendo participar numa mobilidade ao estrangeiro no âmbito do projeto **EPDAH - Training aboard 1.0**, em vigor entre 18/11/2023 e 02/12/2023.

Eu ..... E.E, tomei conhecimento da regulamentação do projeto, aceito as condições e autorizo o meu educando a participar.

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

Assinatura do/a aluno/a .....

Assinatura legível do pai .....

Assinatura legível da mãe .....

Anexo 2



Financiado pelo programa Erasmus+  
da União Europeia

## AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM / PUBLICAÇÃO TRABALHOS

“EPDAH - Training aboard 1.0”

2023-1-PT01-KA122-VET-000140303

Nome do aluno/a: ..... Nº ..... Turma .....

1. *Autorizo / Não autorizo*<sup>1</sup> que sejam utilizadas fotografias e/ ou filmes com o/a meu/minha educando/a no âmbito das atividades realizadas ao longo do projeto “EPDAH - Training aboard 1.0”.

Loca, data .....

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE .....

2. *Autorizo*<sup>1</sup> / *Não autorizo*<sup>2</sup> a publicação/ partilha de todos os materiais produzidos pelo meu educando no âmbito do projeto de mobilidade, para fins promocionais, de divulgação e de disseminação em todas as plataformas relacionadas com o mesmo (redes sociais, no site do programa Erasmus+ e noutros sites de divulgação deste).

Loca, data .....

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE .....

<sup>1</sup> Riscar o que não interessa

<sup>2</sup> Riscar o que não interessa

Anexo 3



Erasmus+

Financiado pelo programa  
Erasmus+ da União  
Europeia

**Consentimento dos pais para SAÍDA DO ALUNO em viagem ao estrangeiro  
“EPDAH - Training aboard 1.0”  
2023-1-PT01-KA122-VET-000140303**

**A. Termo de responsabilidade**

Autorizamos o nosso filho/a \_\_\_\_\_ a viajar para \_\_\_\_\_  
no período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da mãe)

\_\_\_\_\_  
(nome da pai)

Aceitamos a responsabilidade por danos materiais causados pelo nosso filho e suportaremos encargos financeiros dos mesmos.

**B. Informações:**

Sofre de doenças crónicas	SIM	NÃO <sup>i</sup>
.....		
Toma medicação permanente	SIM	NÃO
.....		
Sofre de alergias	SIM	NÃO
.....		

Outras observações (restrições alimentares...)  
.....

**C. Dados do/a aluno/a:**

1. Nome .....
2. Morada: .....
3. Telefones de contacto: .....
4. Subsistema de saúde/ N<sup>o</sup> .....

**Confirmo a veracidade da informação prestada**

Data .....

Assinaturas legíveis pai/ mãe...../ .....

<sup>i</sup> Riscar o que não interessa; se a resposta for sim, especificar

## RESUMO

As premissas a ter em conta no processo de seleção são várias, nomeadamente:

1. Alunos que devido ao contexto familiar, social ou económico estejam impedidos de, autonomamente, realizarem qualquer viagem;
2. Alunos com maturidade, perfil e capacidade de adaptação a projetos do tipo Erasmus+;
3. Alunos que colaboram ativamente nas atividades extracurriculares da escola;
4. Alunos com nível intermédio e fluência de língua inglesa ou da língua do país de acolhimento.

Curso	Número de alunos a realizar a mobilidade	Número de semanas	Países
Técnico de Apoio Psicossocial 12º Ano	5	2	Espanha
Técnico de Logística 12º Ano	5	2	Espanha
Técnico de Apoio Psicossocial 11º Ano	5	2	Malta (a confirmar)
Técnico de Ação Educativa 11ªAno	5	2	Hungria (a confirmar)
Total	20	-----	-----

### Critérios específicos de seleção

Critérios de seleção	Pontuação
Média	25%
Entrevista	25%
Participação ativa em sessões ERASMUS	10%
Envolvimento na dinâmica da escola – Relação interpessoal	10%
Domínio da Língua Inglesa	10%
Participante com menos oportunidades - Escalão	10%
Assiduidade/ pontualidade	10%